



A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 774

Que concede pensão alimentícia à Sra. FRIDA CAMPOS ABRAHÃO.

Art. 1º - Fica concedida pensão alimentícia à Sra. FRIDA CAMPOS ABRAHÃO, viúva do ex-funcionário MAISSAR ABRAHÃO, no valor de Cr\$ 2.902,90 (dois mil, novecentos e dois cruzeiros e noventa centavos) correspondente a 70% (setenta por cento) do provento mensal do funcionário extinto.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá à conta da dotação orçamentária própria - Código 3232.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 de julho de 1978. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 19-09-78.


ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito